



ARQUIVO HISTÓRICO ULTRAMARINO

CONSELHO ULTRAMARINO

BRASIL—RIO GRANDE DO NORTE

1734, Fevereiro, 17

Lisboa

1734, Fevereiro, 17, Lisboa

CONSULTA do Conselho Ultramarino ao rei D. João V, sobre a nomeação de pessoas para o cargo de capitão-mor do Rio Grande do Norte. Resolução a nomear João de Teive Barreto e Meneses, a 14 de Março de 1734.

Anexo: parecer do Conselho Ultramarino.

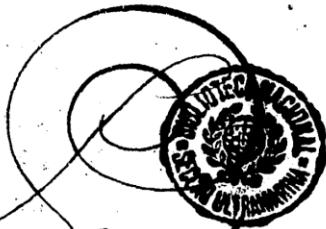
AHU-RIO GRANDE DO NORTE, Cx. 2, D. 57 e Cx. 3, D. 44

AHU_ACL CU_018, Cx. 3, D. 190

Calixa 3 Doc. N.^o 190

Moçambique

Homologação de Sua Majestade
24 de Março de 1732



Or se acham em termos de Se, consultar al D. Mag. o posto de Capitão Mor da Capitania do Rio grande, por ter acabado o tempo de tres annos apena, que se achava provida nelle, Sepuzeram edicas de vinte dias, para que todas as pessoas, que se quizessem por addito piso apresentarem observações Correntes empoder do Secretario deste Oficio, No, dentro do dito termo os Offereceram

Miguel de Melo, que com a Lavoura servido a V. Mag. dozeito annos, seis mezes, e vinte, e dous dias desde vinte de Abril demil sete centos e quatro de vinte, e quatro de Janeiro demil sete centos e vinte e oito, no posto de Alferez da Companhia do Capitão Francisco da Nobrega do Tercio auxiliar da Comarca de Santarem, e Cap. Mor do prezidio de Caonda Reino de Angola, de que des bona residencia, ensaiou o curso de referido tempo, No anno de 1708 marchar para a Província de Atemijo, aonde assistiu a guarnição na Praça de Olvas, entrando, era kindo de guarda, acudindo aos Lebacos, que coube, sendo muito observante das ordens, que lhe eram dadas pelo seu Capitão e cabos maiores; e sendo provido por V. Mag. no posto de Cap. Mor do prezidio de Caonda, tomada delle posse achando o dito governo, e prezidio em guerra com olevantamento de Quiombella, courros seus sequazes havendo agregado aly amayor parte dos sovras, emaygentios, que necessário as supp. uzar de maximas exorticias, e com dadias, e afagos amuitos sovras, emegreda que chegaria a seis mil com arcos, nessa forma converteu sempre o tempo de seu governo, adgentio com muita paz, e quietezas sem haver nelle alvorocos nem alteracões, e se portara emeda a paix, e boa forma fazendo ouero sim no tempo de seu governo avuezas de

de Provedor da Fazenda real, Juiz dos Orphaos
dos defuntos, cabentes, com limpeza demais, e son
do necessario. Se corresse a Infantaria, officiaes da
que lle prezidio com o Socorro de dous Mezes, enas Es-
vendo, com que se satisfizerem os ses odios Capp. Mor com
fazendas dessa Caza com arqueos Setes ses pagam.
aguarto campainhas, que o Capp. twene amior
conveniencia mas que o zello do Real Servico, de qual
Socorro nã pedis Satisfactio, e achando que as Cazas
em que vivem os Capp. mors se achava d'annig-
cados pagos reparar, e por capaz de se habitaran
a curva da sua fazenda sem menor disponiblidade
e Mag.



Joze' Roiz de Castro contra o servido
al Mag. na Capitania de Pernambuco, enescaloroo
por espaco dessive annos quatro Mezes, e deixaes dias com
alguma interpolacão desde seis de Março demil Sete centos
e vinte e quatro, te' vinte e sete de Janeiro de Mil Sete centos
e trinta e quatro, empraca de soldado pago offerto por
porcaria do Governador que foi d. Capp. D. Mansell
Pohim de Moura durante o impedimento do proprietario
Sargento Mor do Regimento de Infantaria da Ordenanca
da freg. de S.º Amaro de Sabatao por Patente Confir-
mada por V. Mag, e actualmente secha nessa forte
continuando o servico empraca de Soldado no terio de
guarnicas della; O discurso do referido tempo, fázer
sempre asua obrigaes entrando e salindo de guarda, fa-
zendo rondas, e sentinelas quando ne tocava com prompti-
dado e obediencia a seus officiaes maiores, servindo de
exemplo a todos Soldados, Mascarias do Servante
dos Tercos dada Capitania por falta de pagos sup.
Sena: Mezes nelle, emostra ser das pessas principaes
damna da Capp. que eratarse sempre com o Luramento
Sendes bem questo detodo, m. tempo de Mass, e exami-
nado na Cuius quadra.

Joze' Vieira da Silva Fornel de
Dragons na Província de Tras os Montes consta
Servir a V. Mag. Ea' vinte enove annos e quatro dias
neite deins tentando voluntariamente praça na sua
valaria dessa Caza em onze de Fevereiro demil
Sete Centos, quatro, cujo servico continua com o dito
posto na mesma Província, ae hauisse em anno



De 17.5 na entrada q' onos Exercito q' os
M' Castella quando seguiham, levando a escalla
as praças de Valença de Alcantra, e q' logo que
Lindo despos á praça de Badajoz, q' anno de
Meio que se retirou, e no mesmo anno entrou a
dita praça a sítiala. S' elle abriu brevemente q' o
escorrida se levaria Segunda vez. M' 3 annos de
7.6 emascarava' de Eir com a sua Companha
tirar sua preza a sínimigo que levava do lado
por d' a praça de Olvad em que couve cum grande
chique amontanada, deverei a seu valor avito-
ria delle. M' o mesmo anno, de Malpiz
que marchar com o Exercito assistar a lida de
Xeres, q' da Eir para a tomada de Alcantra,
e Banca Costa, e entada que se fizesse em Salvalde.
M' o dito anno marchar, ea s'ir a Molito
de Salamanca que foi batida, e rendida a gloria
de Armas. M' 7.7 escando no campo
do porto de Cavaleiros fazer sua entrada por
Galiza dentro, q' que se experimentou grande de-
sistência na preza q' fizera de muitos gados.
C' tornando o mesmo anno a fazer nobre Reino
Segunda encrada serem preciados apelados por
Re e erem os inimigos atakados opacos. M' 8
anno de 7.8 marchar d' Minho para Alen-
tejo, e assim no Caya b' da alampanha daquelle
anno, Lindo despos para Badajos passado
o Devora, e pelando com o inimigo vindo badi-
ta praça. S' elle aprisionara' tres soldados, Eu
dos q' q'les aprisionou a Sup' Pze' Cieira;
M' o mesmo anno vinda o Exercito para Ol-
vad da Eir Marchar logo com o parido do Mi-
nho a demolir a praça de Valença de Alcantra
e conduzir a artilleria e monicorn' della para
Castello de Vide. M' 7.9 marchar entre
os de Minho para Alentejo, e assim na sam-
panha de todo aquelle anno, M' de 7.11 Eir
de Alentejo para Trasmonte a impedir a en-
trada que os inimigos intentavam fazer naquella
Naquella Província; M' o mesmo anno, escando
ja no Minho ser outras reis mandado para Alen-
tejo, donde entrando por Castella dentro Sepa,
Zera' M' sediu'ce muitos lugares e vilas
e recolhendo para ameixa Província de Alen-

Alemtejo marcharem para dentro os montes
Vd 712 acharse no Sítio de Campo me-
yor, en aquella Campanha toda, havendo se em todos
estas ocasiões com destinto valor e procedimento
como Conrado Soldado, actualmente Seachá
exercitando o posto de Tenente de Dragões?
e sendo vistos os referidos serviços

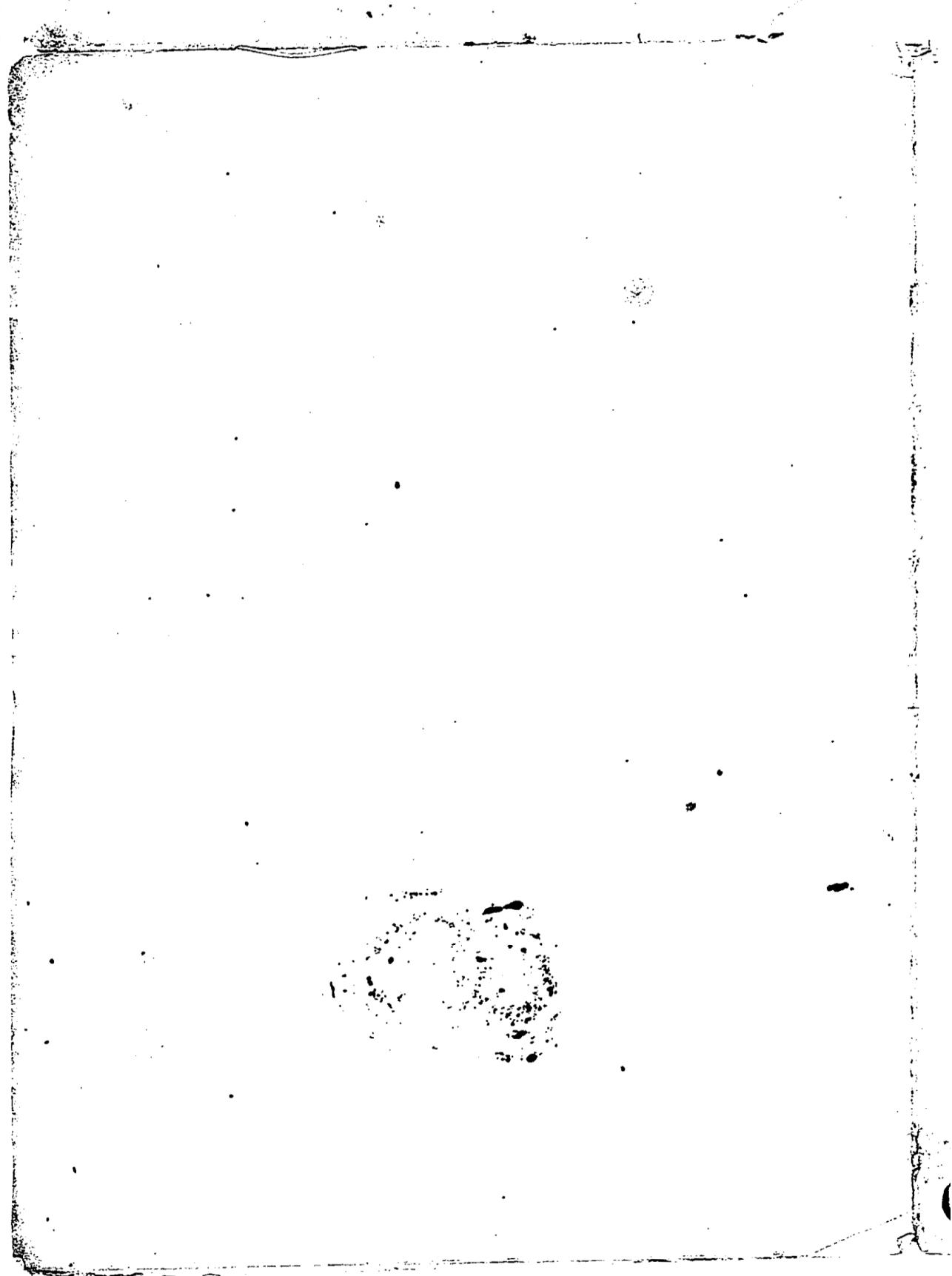
Sarece ao Concello propor a D. M. ^{2º} lugar para este posto a Miguel de Melo, atendendo
de acáver siso já Capitão de Cacinda.

M. Segundo lugar a José Roiz
de Castro atendendo a ser das pessoas mais nobres
da Capitania de Pernambuco.

M. Terceiro lugar a José Viei-
ra da Silva. ^{al} Lisona a dezasseis de Re-
vereiro de Mil Setecentos e cinquenta e quatro.

Alem dos opositores referidos oficio-
tros tem André Vidal de Almeida, e Anto-
nio Belo Franco.

Assento o Ofício de D. M. J. de S. Francisco de Oliveira
V. de Souza e Menor



17 de Fevereiro

de 1734

3

D. Gonçalo Ultramarino.

Vomeação depoiss para o posto de fapp mor
da Capitania do Rys grande para servir por temp^o de tres annos

R.R

B1561

S. De Laredo No dekata dep. Vizq.^{do}
Domicilio de R. Laredo sobre al Pto. de emp^rº legal
p. q. q. p. de alegres de hells atendente a sueldo de
j. o. Capitn M. de la Cacería
En V.º legal susd. Dñs. D. G. D. en
3.º lugar sobre Veyron la. S. en el dñ. dñ. V.º de
Cirio del 1834

En V.º legal a legal Dñs. de los dñs. atendente a su dñz
M. p. q. may Nobre la Capitanía de Pernambuco



1734
Nomeado depeçar p^a Cap^m mor
do Pugrande por orey annos.

Cord^{lo}.



Avidas de Leyres Barreto e Blenger de la de pagar Patente
do Posto de capitais mor da agitacion do Rio Grande por tempo
de traz anno em quanto se ha feito sucessão de S.D.
Rei da Regalias Patente eq. a pagar novo direito devolve
passeio de bilhetto (L.R. doc. 27 de 1734)

M. J. de Souza fijo de Souza

N.º 274
500 reis
ff.

De 22 de Junho de 1734
Carregado ao Reitor. D. José Clemente mil
rei, seles francos e ouros brancos que nos dão
ap. 68 é no mesmo dia ap. 68 de outubro
deixa a pagar de mai tempo que levará
a tempo de tres annos. D. José da Cunha Co de
Mayo 1734

Joaquim Moraes

José da Cunha Co de

De 19 de Junho de 1734
D. José da Cunha Co de
Moraes
Em nome da Coroa Imperial D. João V
Data Mayo de 1734

Bento
Co de